



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029/2025

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE RECEITAS MÉDICAS PARTICULARES PARA A RETIRADA DE MEDICAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE (SUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Adimilson Moreira Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, encaminha ao Plenário Francisco Lacerda de Aguiar para discussão a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a dispensação de medicamentos da rede pública municipal de saúde mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede pública ou privada, desde que observados os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º.** A receita médica particular deverá conter, obrigatoriamente:

- I - Nome completo do paciente;
- II - Prescrição do medicamento com posologia e tempo de uso;
- III - Data de emissão da receita;
- IV - Nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do profissional prescriptor.

**Art. 3º.** A validade da receita particular seguirá os mesmos prazos legais já definidos pelo SUS, de acordo com a classificação do medicamento (controlado, antibiótico, etc.).

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas administrativas complementares visando à regulamentação e fiscalização da aplicação desta Lei.

**Art. 5º.** A dispensação de medicamentos deverá respeitar os estoques regularmente adquiridos e disponibilizados pela rede pública de saúde.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço na garantia do direito constitucional à saúde, amplia a acessibilidade aos tratamentos e assegura maior justiça social no atendimento à população.

Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 09 de setembro de 2025.

**Adimilson Moreira Oliveira**  
Vereador



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029/2025

### Justificativa

A presente proposição tem por finalidade autorizar que pacientes da rede pública municipal de saúde possam retirar medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) mediante apresentação de receitas médicas emitidas tanto por profissionais da rede pública quanto da rede privada.

Atualmente, muitos pacientes buscam atendimento médico particular por diferentes razões, como maior agilidade no acesso às consultas, acompanhamento por especialista de confiança ou até mesmo por encaminhamento realizado durante atendimentos de urgência e emergência. No entanto, apesar de possuírem prescrição médica adequada, esses pacientes muitas vezes encontram barreiras para retirar gratuitamente os medicamentos a que têm direito, sendo obrigados a arcar com custos elevados em farmácias privadas.

A saúde é direito fundamental garantido pela Constituição Federal, cabendo ao Poder Público assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, restringir a dispensação de medicamentos apenas a receitas emitidas pela rede pública acaba por penalizar o cidadão e criar um obstáculo burocrático que vai de encontro ao princípio da integralidade e da universalidade do SUS.

O que se busca, portanto, é apenas dar maior efetividade ao acesso do cidadão ao tratamento prescrito, sem discriminação quanto à origem da receita médica, desde que esta esteja de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes do SUS (Sistema único de Saúde).

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição e seu encaminhamento ao Executivo Municipal, esperando que seja acatada para benefício de toda a população.

Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 09 de setembro de 2025.

**Adimilson Moreira Oliveira**

Vereador